



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

segunda-feira, 29 de janeiro de 2024

Ano XII - Edição nº 01480 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEAA4EEE73DF3E8B256FA27E05215D96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EDITAL Nº 001/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024 ABRE AS INSCRIÇÕES E FIXA AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE DOCENTES, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO DE MULUNGU DO MORRO - BA.
- DECRETO Nº 006/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 - "ESTABELECE O CALENDÁRIO FISCAL, DEFINE PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO, DETERMINA VENCIMENTOS, FIXA ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- REPUBLICAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2024.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO Nº 006/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

“Estabelece o Calendário Fiscal, define procedimentos para o pagamento, determina vencimentos, fixa índices de atualização monetária dos Tributos municipais para o Exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 023 de 29 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º – Este Decreto estabelece procedimentos, fixa vencimentos para o Exercício de 2024 dos seguintes tributos:

- I – Imposto sobre serviço de qualquer natureza;
- II – Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
- III – Imposto sobre a transmissão intervivos de bens imóveis;
- IV – Taxa de licença de localização;
- V – Taxa pela exploração de atividades ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;
- VI – Taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público;
- VII – Taxa de fiscalização do funcionamento;
- VIII – Taxa de licença para execução de obras, loteamentos e arruamentos;
- IX – Taxa de licença para abate de animais;
- X – Taxa de vigilância sanitária;
- XI – Taxa de limpeza pública;

Art. 2º – Ficam atualizados monetariamente, nos termos do Artigo 231 da Lei Complementar nº 07/2005 e alterações posteriores, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de Outubro de 2022 a Setembro de 2023, no percentual de **5,00 % (cinco por cento)**, a partir de 1º de Janeiro de 2024, os valores definidos em Lei de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, preços públicos, rendas, penalidades acessórias, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade, bem como a Planta Genérica de Valores do IPTU – PGV - e outros acréscimos legais estabelecidos em quantias fixas.

Art. 3º – O imposto sobre serviços de qualquer natureza ISSQN será pago de acordo com as alíquotas estabelecidas na Tabela de Receitas I e obedecerá as seguintes disposições:

I – Até o dia 10 do mês subsequente:

- a) A ocorrência do fato gerador, para as atividades cuja base de cálculo seja a receita tributária, item I do artigo 113 do código tributário e rendas.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



- b) Quando sob regime de expectativa na condição de profissional autônomo, Tabela da Receitas I, até 31.01.2024;
- c) As sociedades de profissionais previstas nas listas de serviços, itens 4 e 5 e seus subitens, Tabela da Receitas I.

II – Até 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, quando se tratar de espetáculos artísticos, musical, festival, recital e congêneres;

III – No momento da autenticação, autorização ou declaração dos ingressos ou bilhetes disponibilizados para a venda, quando se tratar de serviços de diversões públicas não previstas no inciso II deste artigo.

Art. 4º – O prazo para a entrega do demonstrativo mensal do imposto sobre serviços de qualquer natureza – DMI e da declaração de retenção na fonte – DRF, com o seu subsequente ao mês da competência deverá ser encaminhado até o dia 05 (cinco), obedecidos as disposições constantes nos artigos 115 a 121 do código tributário e de rendas.

Art. 5º – O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU poderá ser pago em parcela única com dedução de 10% (dez por cento) ou em até 06 (seis) parcelas sem desconto com vencimento da primeira parcela em 10 de abril de 2024 e as parcelas restantes no dia 10 dos meses subsequentes, obedecidas as alíquotas fixadas na Tabela de Receitas II, observados ainda os valores básicos previstos nas tabelas XIII, XIV e XV do código tributário e rendas.

Parágrafo Único – O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 6º – O imposto sob a transmissão intervivos de bens imóveis – ITIV, será recolhido em parcela única obedecido as imposições do artigo 150 e seus parágrafos e critérios estabelecidos no artigo 157 do código tributário, observado ainda;

I – antes da realização do ato, ou lavratura do instrumento público ou particular que configurar a obrigação;

II – em até 30 (trinta) dias;

- a) Nas transmissões realizadas em virtude de sentença judicial, contados da data da sentença que houver homologado seu cálculo;
- b) Nos tornos ou reposições em que sejam interessados incapazes, contados da data em que se der a concordância do Ministério Público;
- c) Na arrecadação ou adjudicação, contados da data em que tiver sido assinado o ato ou deferida a adjudicação ainda que haja recurso pendente;
- d) Nas promessas de compra e venda de unidade imobiliária para entrega futura do imóvel, contados da data da assinatura do contrato;
- e) Nas transmissões cujo instrumento tenha sido lavrado em outro município, contados da data da sua lavratura.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
539AD8DB3341A92F392218D9ADC698B6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Parágrafo Único – O documento único de arrecadação – DUA, vinculado obrigatoriamente à guia de informação do ITIV, terá o vencimento em 30 (trinta) dias.

Art. 7º – A taxa de licença de localização – TLL, será recolhida de uma só vez, antes do licenciamento da atividade pelas diligências para verificação das condições para localização do estabelecimento quanto aos usos existentes no entorno e sua compatibilidade com as leis vigentes no município e será calculada com base na Tabela de Receitas III do código tributário e rendas.

Art. 8º – A taxa pela exploração de atividades ou ocupação de áreas em vias e logradouros públicos, fundada no poder de polícia, quanto ao uso de bens públicos de uso comum e o ordenamento das atividades urbanas, tem como fato gerador o licenciamento obrigatório e será calculada com base na Tabela de Receitas IV obedecendo ainda as disposições dos artigos 176, 177 e seus incisos.

Art. 9º – A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP, será paga de acordo com os valores constantes na Tabela de Receitas V, obedecendo ainda:

I – Antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

II – no prazo de até 6 (seis) meses no caso da renovação de licença.

Parágrafo Primeiro – A renovação de alvará de publicidade deverá ser solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data da expiração do seu prazo de validade.

Parágrafo Segundo – Quando a publicidade for de incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas ou de fumo o valor da taxa sofrerá acréscimo de 100% (cem por cento).

Art. 10 – A taxa de fiscalização do funcionamento – TFF deverá ser paga em parcela única até o dia 9 de fevereiro de 2024, conforme disposição contida no artigo 188 do código tributário e de rendas, estando fundada na fiscalização do funcionamento, no poder de polícia quanto ao saneamento e ordenamento das atividades urbanas, sendo calculado de acordo com os valores da Tabela de Receitas VI do código tributário e rendas.

Parágrafo Primeiro – Os contribuintes terão até o dia 19 de janeiro de 2024 para fornecerem ao setor de tributos os dados necessários para o cálculo da TFF a ser lançada.

Parágrafo Segundo – Na falta de informação a que se refere o parágrafo anterior, a TFF será lançada com base na classificação fiscal de maior valor constante na Tabela de Receitas VI anexa às Leis Complementares nº 001/2014 e 002/2016, sujeitando-se o contribuinte à fiscalização posterior.

Parágrafo Terceiro – Na baixa da atividade do estabelecimento, a TFF é devida integralmente, salvo se o pedido de baixa for protocolado até o último dia útil do mês de dezembro do exercício anterior.

Art. 11 – A taxa de licença para execução de obras, loteamentos e arruamentos é fundada no poder de polícia do município quanto ao estabelecimento de normas de edificação, abertura e ligação de novos logradouros ao sistema viário, de licenciamento obrigatório obedecendo as disposições do art. 193, calculada com base nos valores estabelecidos na Tabela de Receitas VII do código tributário.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
539AD8DB3341A92F392218D9ADC698B6

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



Parágrafo Primeiro – O proprietário do imóvel ou interessado direto na execução fica obrigado no início da obra ou urbanização requerer junto à prefeitura municipal o alvará de construção sob pena se assim não proceder sofrer embargo da obra.

Parágrafo Segundo – Embargada a obra, esta só poderá ser iniciada após a liberação do alvará correspondente e indenização das custas que a municipalidade teve com tal procedimento.

Parágrafo Terceiro – Nos casos do parcelamento do solo urbano, mediante loteamento ou desmembramentos deverão ser observadas as normas das leis e atos normativos abaixo relacionados:

- I – Lei nº 4771/65 Código Florestal;
- II – Lei nº 6766/69 dispõem sobre o parcelamento do solo urbano;
- III – Lei nº 6938/81 dispõe sobre a política nacional do meio ambiente;
- IV – Lei nº 9605/98 lei dos crimes ambientais;
- V – Lei nº 10257/01 estatuto das cidades;
- VI – Lei nº 8078/90 Código de defesa do consumidor;
- VII – Lei Estadual que institui a política florestal do Estado da Bahia;
- VIII – Resolução 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- IX – Resolução 01/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- X – Resolução 302/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- XI – Resolução 303/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- XII – Resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Parágrafo Quarto – O desatendimento das especificidades elencadas nas leis e atos normativos constitui crime contra a administração pública aplicando-se aos infratores as disposições dos artigos 50, 51 e 52, seus incisos e parágrafos.

Art. 12 – A taxa de licença para abate de animais está fundada no exercício do poder de polícia do município quanto à higiene, proteção ao meio ambiente, segurança e tranqüilidade pública de licenciamento obrigatório sendo calculada com base na Tabela de Receitas VIII, obedecidas as disposições do art. 198 do código tributário e rendas.

Art. 13 – A taxa de vigilância sanitária – TVS será recolhida no início da atividade, antes da entrega do alvará, obedecidas as especificidades da Tabela de Receitas IX do código tributário e rendas.

Parágrafo Único – A renovação do alvará de vigilância sanitária deverá ser solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.

Art. 14 - A Taxa de Limpeza Pública, será lançada anualmente, obedecidas as especificidades da Tabela de Receitas X do código tributário e rendas, em conjunto com o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, à exceção dos imóveis enquadrados na categoria de uso industrial de médio e grande porte, cujo lançamento será feito separadamente, e poderá ser paga, sem desconto, em parcela única ou em até 06 (seis) parcelas, nos mesmos vencimentos do IPTU correspondente.

Art. 15 - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP terá seu lançamento, obedecidas as especificidades da Tabela de Receitas XI do código tributário e rendas, devendo ser:

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



I - anual, quando não possuir ligação ao sistema de fornecimento de energia;

II - mensal, quando possuir ligação regular ao sistema de fornecimento de energia, pública ou privada.

§ 1º O lançamento desta Contribuição na forma mensal será feito na nota fiscal de consumo de energia elétrica e o pagamento será feito na data do seu vencimento.

§ 2º O pagamento da Contribuição anual será feito em conjunto com IPTU, ou separadamente, quando não houver a incidência deste Imposto, em parcela única, sem desconto, ou em até 6 (seis) parcelas, com vencimento nas mesmas datas do Imposto.

Art. 16 – Quando o vencimento do tributo recair em dias de sábados, domingos ou feriados, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil do subsequente.

Art. 17 - Os tributos lançados de ofício poderão ter seu valor impugnado até 30 (trinta) dias a contar da data de intimação nos termos do artigo 71 do código tributário e de rendas.

Parágrafo único – O sujeito passivo que não reconhecer os débitos fiscais dos tributos lançados conjuntamente poderá efetuar o pagamento dos tributos não impugnados sem dispensa de qualquer dos acréscimos legais após o vencimento.

Art. 18 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos legais e jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Mulungu do Morro - BA, em 15 de janeiro de 2024.

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

ELSECLEI ALVES SALES
Secretário de Administração Geral e Finanças
Decreto nº 001/2021

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ANEXO 01
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



Calendário 2024

Janeiro							Fevereiro							Março						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06			06	07	08	09	10						01	02
07	08	09	10	11	12	13	04	05						03	04	05	06	07	08	09
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	10	11	12	13	14	15	16
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	17	18	19	20	21	22	23
28	29	30	31				25	26	27	28	29			24	25	26	27	28	29	30
														31						

Abril							Maio							Junho						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06				01	02	03	04							01
07	08	09	10	11	12	13	05	06	07	08	09	10	11	02	03	04	05	06	07	08
14	15	16	17	18	19	20	12	13	14	15	16	17	18	09	10	11	12	13	14	15
21	22	23	24	25	26	27	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22
28	29	30					26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29
														30						

Julho							Agosto							Setembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
	01	02	03	04	05	06					01	02	03	01	02	03	04	05	06	07
07	08	09	10	11	12	13	04	05	06	07	08	09	10	08	09	10	11	12	13	14
14	15	16	17	18	19	20	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21
21	22	23	24	25	26	27	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28
28	29	30	31				25	26	27	28	29	30	31	29	30					

Outubro							Novembro							Dezembro						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		01	02	03	04	05						01	02	01	02	03	04	05	06	07
06	07	08	09	10	11	12	03	04	05	06	07	08	09	08	09	10	11	12	13	14
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	15	16	17	18	19	20	21
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	22	23	24	25	26	27	28
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	29	30	31				

Legenda

	Jornada Pedagógica
	Início do Ano Letivo
	Recesso de carnaval
	Planejamento
	Recesso de Semana Santa
	Semana Cultural
	Recesso Junino
	Retorno do Recesso
	Sábados Letivos
	Feridos
	Resultado parcial
	Recuperação Final
	Conselho de Classe Final
	Resultado Final, entrega de mapas e cadernetas.
	Parada pedagógica

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dias letivos/2024

1º trimestre –15/02 a 10/05/2024		2º trimestre – 13/05 a 27/08/2024		3º trimestre – 28/08 a 06/12/2024	
Fevereiro	11	Maio	14	agosto	02
Março	20	Junho	15	Setembro	22
Abril	23	Julho	19	Outubro	21
Maio	07	Agosto	20	Novembro	20
				Dezembro	06
Total	60	Total	68	Total	72

Calendário de Atividades 2024

Atividades	Período
Jornada pedagógica	06/02 a 08/02/2024
Início do Ano letivo	15/02/2024
Recesso de carnaval	12/02 a 14/02/2024
Recesso de Semana Santa	28 e 29/04/2024
Recesso Junino	22/06 a 05/07/2024
Planejamentos	23 de fevereiro
	13 de maio
	28 de agosto
Aula de recuperação final	10 a 13/12/2024
Conselho de classe	16/12/2024
Resultado Final, entrega de cadernetas e mapas de notas	17/12/2024

Feriados e Datas Comemorativas

Fevereiro	13 - Carnaval 14 - Quarta-feira de Cinzas	Agosto	11 - Dia dos Pais 11 - Dia do Estudante 22 - Dia do Coordenador 22 - Dia do Folclore 25 - Dia do Soldado
Março	08 - Dia Internacional da Mulher 21 - Dia contra a Discriminação Racial 21 - Dia da Síndrome de Down 29 - Sexta Feira Santa 31 - Páscoa	Setembro	07 - Independência do Brasil 21 - Dia da Árvore
Abril	02 - Dia Mundial do Autista 19 - Dia dos povos indígenas 21 - Tiradentes 22 - Descobrimto do Brasil 28 - Dia da Educação	Outubro	12 - Nossa Sr.ª Aparecida 12 - Dia das crianças 15 - Dia do Professor 28 - Funcionário Público 31 - Dia do Evangélico
Maio	01- Dia do Trabalho 12 - Dias das Mães 18 - Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração sexual 30 - Corpus Christi	Novembro	01 - Todos os Santos 02 - Finados 12 - Dia do Diretor 15 - Proclamação da República 19 -00 Dia da Bandeira 20 - Dia da Consciência Negra
Junho	12 - Dia dos Namorados 13 - Aniversário da Cidade 24 - São João 29 - São Pedro	Dezembro	08 - Nossa Senhora da Conceição 10 - Declaração dos Direitos Humanos 25 - Natal
Julho	02 - Independência da Bahia 20 - Dia do Amigo		

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Processo Seletivo



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81
Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA
CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230
Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



EDITAL Nº 001/2024, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Abre as Inscrições e fixa as normas do Processo Seletivo Interno de Alteração de Carga Horária de docentes, do quadro de pessoal do Magistério de Mulungu do Morro - BA.

O Município de Mulungu do Morro - BA, através da Secretária Municipal de Educação, torna público a abertura do Processo Seletivo Interno para ampliação de Jornada de Trabalho dos Docentes, do quadro de Pessoal do Magistério do Município de Mulungu do Morro - BA, que será regido pelo disposto da Lei Municipal de n.º 083, de 16 de dezembro de 2019, Publicada no DOM Eletrônico, em 18 de dezembro de 2019, e pelas normas do presente edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO DE ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO será organizado pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Osvaldo Mascarenhas, Centro, Mulungu do Morro/Ba.

1.2 ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA é o aumento da jornada de trabalho de servidor público ocupante de cargo efetivo do Quadro Pessoal do Magistério. A alteração do Regime de Trabalho terá validade até 30 de novembro do ano letivo em curso, nos termos do §2º do art. 67 da Lei Municipal 083/19.

1.3 O membro efetivo do Magistério, interessado na alteração de carga horária deverá, nos prazos e condições deste edital, encaminhar Requerimento de Inscrição, nos termos do item 2 do presente edital, solicitando a alteração da carga horária, com a apresentação da documentação exigida e, na sequência, comparecer ao ato de escolha de vagas.

1.4 Havendo mais de um interessado no aumento de carga horária em uma mesma turma e/ou ano escolar, serão empregados para fins de classificação, os seguintes critérios, de acordo com os termos do art. 66, caput, da Lei Municipal de n.º. 083/19.

1 - Maior nível de formação específica na área;

2 – Antiguidade;

3 - Assiduidade e dedicação exclusiva ao magistério público municipal de Mulungu do Morro.

1.5 Para participar do processo seletivo, o candidato deverá:

1. Preencher Requerimento de Inscrição, informando seus dados pessoais, tempo de serviço e habilitação profissional.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



2. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a documentação comprobatória das informações que prestou no Requerimento de Inscrição;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A participação no processo seletivo se inicia pela inscrição, cujo prazo será de 10 dias corridos, iniciando-se a partir da publicação do presente edital no DOM Eletrônico, as inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min às 14h00min.

2.2 Poderão se inscrever no presente processo seletivo de alteração da carga horária unicamente os docentes ocupantes de cargo efetivo e estáveis do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal de Mulungu do Morro/Ba, que estão em pleno exercício das suas funções na área de atuação conforme nomeação através de concurso público.

2.3 É vedada a inscrição aos candidatos que:

1 - Estejam em gozo de licença sem remuneração

2- Estejam em licença para tratamento de saúde;

3 - Estejam à disposição de outros órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria de Educação de Mulungu do Morro/Ba.

4- Estejam readaptados ou em processo de readaptação;

5- Estejam em processo de aposentadoria, no último quinquênio, ou com mais de 25 anos de tempo de serviço no magistério da rede municipal de ensino.

6- Ter excedido 30 (cumulativos) dias de atestado médico durante o ano de 2023.

7 - Sua escola de origem fica a mais de 15km de distância da escola a qual quer concorrer;

8 – Lecionam no mesmo horário da vaga a qual pretende concorrer.

2.4- Para realizar a inscrição no presente processo seletivo o candidato deverá:

1. Ler atentamente o edital;

2. Preencher, com atenção, o Requerimento de Inscrição conforme modelo anexo, informando todos os dados necessários à sua classificação;

3. Reler e conferir as informações prestadas e entregar o requerimento para Secretaria Municipal de Educação e Cultura; imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição que deverá ficar em seu poder;

4. Apresentar os documentos comprobatórios de acordo com o Edital.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



3. O Requerimento e a documentação comprobatória deverão ser entregues pessoalmente pelo requerente, ou seu procurador devidamente constituído no prazo estabelecido no presente edital, e na legislação de regência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Osvaldo Mascarenhas, Centro, Sede do Município de Mulungu do Morro/Ba - Horário de atendimento: das 08:00 às 14:00

3.5 Não serão aceitos requerimentos e/ou documentos entregues em local, e/ou horário não determinado no presente edital;

3.6 A não comprovação, nos termos do edital, dos requisitos para a inscrição e/ou de qualquer dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, apurada a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e na invalidação de todos os atos anteriormente publicados relacionados a classificação do requerente;

4 – DAS VAGAS

4.1 O número de vagas, indicando a unidade escolar, o turno, a localidade, a série/ano, carga horaria (CH) e vencimento mensal, encontram-se discriminadas na planilha do anexo I.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos inscritos serão classificados, com base nas informações prestadas no Requerimento de Inscrição que deverão ser posteriormente comprovadas.

5.2 A verificação das informações prestadas pelos candidatos caberá à Secretaria Municipal de Educação no ato da entrega dos documentos mediante comprovação com os documentos originais.

5.3 Os candidatos inscritos que não prestarem as informações solicitadas no Requerimento de Inscrição serão desclassificados.

5.4 A lista de classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, qual seja:

<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmmulungudomorro/diario>

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não processadas por eventual interrupção ou recepção de dados.

6.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEAA4EEE73DF3E8B256FA27E05215D96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



6.3 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o ano letivo de 2024, para o candidato que obteve o direito na alteração ou aumento da carga horária em função do presente processo seletivo.

6.3 Não será concedida ajuda de custo para deslocamento durante o ano letivo de 2024, para o candidato que obteve o direito na alteração ou aumento da carga horária em função do presente processo seletivo.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação do Município de Mulungu do Morro/Ba, observando sempre os princípios da simetria, razoabilidade e proporcionalidade.

6.5 Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura competências para:

- a) Receber as inscrições;
- b) Proceder a classificação dos candidatos de acordo com as informações prestadas no Requerimento de Inscrição;
- c) Receber, julgar e responder aos recursos interpostos pelos candidatos;
- d) Publicar a classificação e o resultado final do processo seletivo;
- e) Prestar informações aos candidatos.

6.6 A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de realizar a alteração de carga horária de seus servidores efetivos em qualquer período do ano letivo, mediante necessidades provenientes da rede municipal de educação, observando a ordem de classificação deste Processo Seletivo.

7 – ANEXOS

7.1 Relação de Vagas;

7.2 Requerimento

Mulungu do Morro - BA, 29 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia de Araújo Amador
Secretária de Educação

Edimario José Boaventura
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

ANEXO I

RELAÇÃO DE TURMAS PARA A AMPLIAÇÃO DE JORNADA EM 2023

UNIDADE ESCOLAR	SÉRIE	LOCALIDADE	VAGA/HORÁRIO	CH	VENCIMENTO MENSAL
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	CAATINGA DO EGIDIO	01/VESPERTINO	20H	R\$ 2.210,28
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – ED. INFANTIL (02 A 05 ANOS)	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 1º, 2º E 3º ANOS	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA 4º E 5º ANOS	LAGOA DAMASCENO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 6º E 7º E 8º E 9º ANOS (ÁREA : LINGUAGENS)	LAGOA DAMASCENO	01/VESPERTINO	20H	R\$ 2.210,28
FRANCISCO DAMASCENO	MULTISSERIADA – 6º E 7º E 8º E 9º ANOS (ÁREA: CIENCIAS HUMANAS)	LAGOA DAMASCENO	01/VESPERTINO	20H	R\$ 2.210,28
D. PEDRO II	MULTISSERIADA – ED. INFANTIL (03 ANOS A 05 ANOS E 1º ANO),	SAPECADO	01/VESPERTINO	20H	R\$ 2.210,28
D. PEDRO II	MULTISSERIADA – 2º AO 5º ANO	SAPECADO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
TOMÉ DE SOUZA	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	BOCA DA MATA	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
RUI BARBOSA	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	LAGOA DOS MENINOS	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
MANOEL LINO	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	GITIRANA	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
ANTÔNIA MARIA DE JESUS	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	POÇOS	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ SOUZA SANTOS	MULTISSERIADA (ED. INFANTIL (03 A 05 ANOS), 1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANO	LAGOA NOVA II	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	G3 (CRECHE)	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	G4 (ED. INFANTIL)	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	G5 (CRECHE)	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	1º ANO	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO DE OLIVEIRA	2º ANO	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEAA4EEE73DF3E8B256FA27E05215D96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



JOSÉ TIAGO OLIVEIRA	DE	4º ANO	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO OLIVEIRA	DE	5º ANO	VÁRZEA DO CERCO	01/MATUTINO	20H	R\$ 2.210,28
JOSÉ TIAGO OLIVEIRA	DE	6º, 7º, 8º E 9º ANOS (ÁREA : LINGUAGENS)	VÁRZEA DO CERCO	02/VEPERTINO	20H	R\$ 2.210,28

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CEAA4EEE73DF3E8B256FA27E05215D96

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO

CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 centro Mulungu do Morro – BA

CEP: 44885 - 000 - Fone fax: (74) 3643-1076 / 1230

Email: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



ANEXO II

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação,

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, professor(a) efetivo(a) da Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro/Ba, venho por meio deste solicitar alteração de carga horária, de 20h, conforme nomeação pelo concurso público, para alteração conforme o nº de horas disponível, área de _____, conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 083/2019.

Data da Posse: / /

Professor Exclusivo do Município de Mulungu do Morro/Ba: () SIM / () NÃO

Licenciatura: _____

Pós-graduação: _____

Para tanto, anexa a documentação comprobatória, nestes termos pede e aguarda deferimento.

Assinatura do Candidato

Recebido em:

Recebido Por (Servidor da Secretária de Educação):

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Gestão 2021/2024